

LEI Nº 2.533, de 08 de dezembro de 2022

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022 e dá providências.”

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, para o qual não há dotação orçamentária suficiente no orçamento anual de 2022, no valor total de **R\$ 124.422,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Executora: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Funcional Programática 10.301.0010-2.010 - MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

| FICHA | DESPESA | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|--------|--------------|----------------------|----------------|
| 77 | 3.3.50.43-05 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$ 124.422,00 |
| TOTAL: | | | R\$ 124.422,00 |

Art. 3º - A despesa decorrente do crédito adicional suplementar do artigo anterior, será aberto pela contadoria municipal, por meio de decreto do executivo, e terá cobertura de recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, calculados na diferença acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, em conformidade com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor total de **R\$ 124.422,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais)**.

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de dezembro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta